

## **ESTADO DE MINAS GERAIS** INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

#### URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

#### **AUTORIZAÇÃO**

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0039656/2023-77

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO UNIDADE DO PELO PROCES			SISEMA RESPONSÁVEL SO			
Dispensado de Licenciamento Ambiental - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0039656/2023-77 URFBio Centro N			Vorte			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RE	SPONS	SÁVEL PELA INTERV	VE]	NÇÃO AMBIENT	AL		
Nome: MARIA HELENA FREITAS DOS SANTOS					CPF/CNPJ: 027.837.406-99		
Endereço: Fazenda Olhos d'água					Bairro: Zona Rural		
Município: Pompéu		UF: MG			CEP: 35.640-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PRO	OPRIE	TÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: MARIA HELENA FREITAS DOS SANTOS					CPF/CNPJ: 027.837.406-99		
Endereço: Fazenda Olhos d'água					Bairro: Zona Rural		
Município: Pompéu	UF: MG			CEP: 35.640-000			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IM	ÓVEL						
Denominação: Fazenda Olhos d'água					Área Total (ha): 96,2079		
Registro nº: 12001 Livro: 2-RG Folha: Comarca: Pompéu					Município/UF: Pompéu/MG		

4. INTERVENÇÃO	AMBIENTAL	AUTORIZADA						
Tipo de Intervenção								Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas						114	114 un	
5. PLANO DE UTIL	LIZAÇÃO PRE	TENDIDA						
Uso a ser dado à área Especificação								Área (ha)
Atividades agrícolas e silviculturais  Culturas anuais, semiperence perenes, silvicultura e cult agrossilvipastoris, ex horticultura								13,7
6. COBERTURA V AMBIENTAL	VEGETAL NA	TIVA DA(s) ÁREA	(s) A	UTORIZA	ADA (s)	) PARA	INTE	RVENÇÃO
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	o Es	stágio Sucessional, quando couber				Área (ha)
Cerrado	13,7	Área antropizada cor árvores isoladas	n		13,7			
Total:	13,7		13,7					
7. PRODUTO/SUBP	PRODUTO FLO	ORESTAL/VEGETA	L AU	TORIZAI	00			•
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade						Unidade
Lenha	Floresta nativa	26,8729	m³					
8. RESPONSÁVEL	(is) PELO PAF	RECER TÉCNICO (1	ome (	e MASP) E	DATA	DA VI	STORIA	
Maria Carolina Braga Data da Vistoria:	Santos – MASI	P 1.530.576-6						
9. VALIDADE								
Data de Emissão: 29/0	Observações:  ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE							
Validade: 29/04/2027	CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.							
10. COORDENADA	PLANA DA Á	REA AUTORIZADA	4					
Tipo de intervenção			Datu	tum	Fuso	Coord	Coordenada Planta (UT	
						X		Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			SIRC	GAS 2000	23 K	493.70	4,84	7.870.775,43

# 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

#### **MEDIDAS MITIGADORAS:**

- 1. Contratação de profissionais competentes e habilitados: é necessário a contratação de profissionais competentes e habilitados para a execução das atividades a fim de garantir excelência nos serviços prestados.
- 2. Adoção de medidas de proteção do solo: deverão ser adotadas práticas de manejo do solo adequadas para a proteção e conservação do mesmo, tais como otimizar as operações de campo de modo a reduzir o tempo de exposição do solo e realizar o controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- 3. Aproveitamento de resíduos da supressão: a biomassa vegetal sem aproveitamento poderá ser utilizada, juntamente com a camada superficial do solo da área passível de intervenção, em áreas de recuperação no interior da fazenda, uma vez que se constitui de fonte de matéria orgânica para o solo.
- 4. Implantação de um sistema de drenagem das águas pluviais na área do empreendimento, visando evitar processos erosivos.
- 5. Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- 6. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

#### 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana**, **Supervisor(a)**, em 30/04/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 87164142 e o código CRC 2BC3BAEF.